



DECRETO Nº. 1088, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 20/02/17, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 20/02/17 à 07/03/17

/ATO

“Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo/RS, de acordo com o que lhe possibilita o Art. 67, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 28 de fevereiro “Carnaval”;

CONSIDERANDO, a baixa movimentação de munícipes junto aos órgãos públicos no dia que antecede o carnaval;

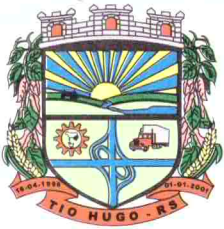
CONSIDERANDO, o não funcionamento do sistema bancário nesta data;

CONSIDERANDO, não haverem impedimentos legais para a adoção da presente medida, que visa o princípio da economicidade, basilar nas ações da esfera pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo, no dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Não ficarão prejudicados os serviços emergenciais a população.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este documento foi PUBLICADO
em 20/02/17, tendo sido
em local visível ao público no período
de 20/02/17 a 07/03/17.


Visto